



## DOCUMENTOS

SOBRE A

### Fortaleza da capitania do Ceará Grande

(Da Collecção Studart)

Por quanto S. Magestade que Deus guarde me ordena em carta sua de 19 de Agosto de 1728 mande um dos officiaes engenheiros desta Praça a capitania do Ceará grande a desenhar a Fortaleza que entender he sufficiente para a defensa daquella capitania, e que a obra da dita Fortaleza com os quarteis, e casa da polvora della se façao de tijolo para evitar as grandes despesas que na dita Fortaleza se fazem annualmente, por ser de madeira Ordene ao Tenente general, e Sargento mayor emgenheiro desta Praça me informem com toda a clareza e individuação sobre a utilidade que pode haver de se fazer a dita obra, e se he conveniente ao real serviço que se ponha em execução na forma que o dito S.<sup>o</sup> ordena, tudo para lhe poder dar conta com a clareza necessaria.—Recife,  
9 de Abril de 1729.—Rubrica de Sodré Pereira.

Snr. Governador e Capitam geral.—Mandanos V.  
S.<sup>o</sup> pela portaria asima o informemos com toda a clareza

e individuaçam se he conveniente que a fortaleza da capitania do Ceará grande (a qual he feita de estacada de pao a pique) se faça de tijollo e cal, como aponta o capitam mor daquella capitania para se evitarem os continuos gastos que se fazem annualmente na sua conservaçam, por ser a materia de que he fabricada de pouca subsistencia e duraçam, para assim melhor poder informar a Sua Magestade que Deus guarde, e porque já em o anno de 1708 foy hum de nós mandado pelo governador Sebastião de Castro e Caldas á dita capitania não so para eleger sitio para se fundar a villa, senão tambem para desenhar a fortaleza que se pretendia fazer de pedra e cal, diremos com a experiençia ocular o que então se achou para que dahi so venha ao conhecimento do que hoje se deve seguir; mas para o podermos fazer com aquella clareza que V. S.<sup>a</sup> nos recomenda he preciso primeyro que digamos o que he a capitania do Ceará grande, e com que fundamento, e para que fim se erigiu e fundou nella a fortaleza quo ainda hoje conserva.

Primeyramente consta a capitania do Ceará grande de huma dilatada costa de mar que principia no Assu (\*), e vay acabar no rio da Paranahiba com mais de duzentas e cincuenta legoas de distancia, toda ella capaz de se fazer desembarque de gente em lanchas, ficando porem os seus navios na costa, em qualquer tempo do anno, por ser esta mança, e não correrem por ella tempos que a façao desabrida, e intratavel, mas toda ella he dezerta e incapaz de se habitar ou povoar por lhe faltarem todas ou quasi todas as commodidades que se querem para a vivenda humana, sendo a principalissima a agua, poys no verão falta esta ainda para os passageiros que vem de jornada, e por esta causa não sam terras de lavoyras, nem que prometião outros lucros mais que a criaçam de gados vacuns, e isso he pelo certam dentro

---

(\*) E o Rio Grande do Norte pretende tomar Grossos ao Ceará!—B. DE S.

até duzentas legoas de distancia, sendo as terras que ficam à beyra mar as que menos crido, e neste genero de fazenda consistem todos os cabedays, riquezas, e commercio daquelle capitania, sendo os homens que nella se intitulam mais ricos tays que muyto apenas tem hua cazaca que vestir, e vivem estes nas suas fazendas de gados, hua, duas, quatro, oyto e dez legoas afastados huns dos outros, e nisto consiste a dita capitania do Ceará.

Foy esta terra haverá cincoceta annos mais ou menos habitada toda de gentio brabo a quem pouco e pouco se foy conquistando, ate de todo se extingnirem huns, e se aldearem outros, e se fundou esta fortaleza tal ou qual que hoje existe somento ad terrorem do mesmo gentio, e não para outro fim de principio; e como este pela sua má inclinacão e pessima natureza deu urgentes causas a se extinguir de todo por toda aquella capitania, fica sessando o fim para que a dita fortaleza foy fundada; e supposto haja ainda alguns gentios, são só as aldeyas de caboclos domesticos, mançôs, e de muyto diversa natureza que os tapuyas, com que esta parte parece fica sessando a necessidade da dita fortaleza. Tambem para defença da villa não pode servir, porque esta alem de ser coyza tam limitada que não chegão os seus moradores ao numero plural dos gregos, a forão fundar sete legoas distante da dita fortaleza.

Julgamos mais que não pode servir para defença daquelle capitania porque suppanhamos que algum inimigo da Europa sem noticia do pouco lucro ou interece que pode tirar desta empreza vay cometer a dita capitania, que necessidade ou obrigaçam vem de hir buscar a dita fortaleza, quando pode fazer o seu desembarque em outra qualquer parte muyto a seu salvo? Em o qual sem genero algum de duvida ou questão hâde perder mais do que ganhar; he mais do advertir que em toda esta costa que temos dito, não tem o inimigo barra em que possa entrar com os seus navios, porque algumas que tem

muyto apenas sam capazes de admitirem sumacas, e essas pequenas.

Tam pouco desta costa toda fica em termos de poder vir invadir esta capitania de Pernambuco per terra, nem por mar; por terra não em razão da grande e prolongada marcha que deve fazer, na qual pode facilmente ser derrotado; e menos por mar, por causa da roim navegaçam que ha nella, poys não vemos navio quo la fosse arribado, que se escapou de se perder, lhe não seja necessário para vir tomar Pernambuco, ou montar cabo de Santo Agostinho, hir primeyro tomar a altura das Ilhas, e isto em todo o anno.

Por todas estas razões nos parece inutil a dita fortaleza de tijollo e cal, poys para esta se fazer por limitada que seja o seu recinto e perfil, he forçoso se faça huma muyto considerável despeza, primeyra na cal que he preciso vá desti praça com barcos para lá, pela não haver naquelle paiz, nem de quo se faça; segunda, no que hade custar o tijollo para hua tal obra, que por muyto barato que seja não hade custar menos de cincocenta mil reis o milheyro, porque sempre deve ser tijollo de adobe, ou ao menos de alvenaria para levar menos, e tambem menos cal; alem destas duas infallíveis e indabitaveis despezas, se hade fazer outra não de muito menos porte com os officiays que se hão de mandar desta praça, porque lá os não ha; não falamos nas dos terraplenos, quo essa não sera grande por haver os Indios das aldeyas que trabalhão por limitado jornal.

A povoacãm que ha junto a fortaleza existente ha tam limitada, o de tam pouca entidade, quo pela sua conservaçam se não deve fazer hua tal obra, e de tanta despeza, quando para a sua defensa não só he o que basta, mas o que sobra a fortaleza que tem, a qual não he de tam pouca duraçam como se diz, porque do anno de 1716 em que foy reparada ato o presente se não tornou a fazer nella gasto algum; mas porque sempre será util conservalla, nos parece se faça a estacada de hua casta de madeyra quo não sejão carneubas, porque estas

tem pouca duraçam, e naquelle paiz não faltão myntas e boas madeyras que possão durar quarenta, cincoenta, e mais annos, ainda que custem mais os seus carretos, e assim se fica conservando a fortaleza para abrigo desses poucos moradores que vivem na sua vizinhança, e para respeyto do gentio que ha, e se evita que se faço amuidados gastos na sua conservaçam.

So nos parece que o almazemzinho que tem para recolhimento da polvora, que vay para aquella capitania, se faça de tijollo e cal, para se evitar o risco grande que tem de algum desastre, por ser de barro e varas o que tem que ha materia pouco segura. Isto he o que entendemos e podemos informar, V. S. o fará a S. Magestade apontando-lhe o mais conveniente ao seu real serviço com aquelle acerto que costuma.—Recife, 28 de Abril de 1729.—João de Macedo Corte Real. Diogo da Silveyra Vellozo.

O Capitão Mor da capitania do Siará João Baup.<sup>ta</sup> Furtado fez presente a V. Magestade em carta de cinco de Janeiro de 1728 que a fortaleza q' nolla havia se achava aruinada por ser de madeira e os coarteis dos soldados, o armazem da polvora, a artelharia desmontada e incapaz de defensa, coando onvesse algu levante nos Indios.

E que sem grande despendio da fazenda Real se podia edificar nova fortaleza de cal e tijollo e que para esta despeza se podia aplicar os dizimos daquella capitania que se arrematarão no dito anno em onze mil cruzados e que na mão dos Almoxarifes della avia mais de dezaseis mil cruzados das arremataçōins antecedentes.

Ordenandome V. Magestade por ordem de 19 de Agosto do anno passado de 1728 q' eu mandasse lá dois engenheiros desta praça a dita capitania para fazer a planta da dita fortaleza segundo entendesse orsando a sua despeza fazendo por em pregão, e avisando dos lanços e que de tudo desse conta a V. Magestade com a dita planta mandando V. Magestade juntamente avisar ao

mesmo Capitão mor para que fizesse por em arecadação tudo o que pertencesse aos referidos dizimos para com o seu rendimento se poder acudir a dita despesa.

Esta fortaleza dista desta praça mais de duzentas legoas, a coal se anda reedificando com novas madeiras o que logo se pos em pratica coando o dito capitão mor me deu esta conta, ouvindo pr.<sup>o</sup> ao provedor desta praça e aos officiaes engenheiros com toila a arecadação que V. Magestade ordena em cazos semelhantes de que me não afasto em nada sahindo esta despesa da dizima da Alfandega na forma das mesmas ordens, entendendose que esta não passará a mays de seiscentos mil res e ficará para hys poucos de annos tempo em que V. Magestade poderá mandar resolver o que for servido, e para a artilharia forao daqui carretas para se montarem, e juntamente alguas muniçōis.

E para V. Magestade ser bem informado pedy aos engenheiros desta praça o seu parecer por hu delles haver já hido a mesma capitania, a deliniar esta obra. O qual he o mesmo que nesta occazião mando a hessa corte sobre as fortificações desta praça que poderá responder neste particular o que lhe for proguntado. E ainda que os referidos engenheiros sejão de parecer que a dita fortaleza se conserve de madeira, e que seja de outra de maior duração sempre eu me inclinara a que não fosse senão de cal e tijollo, por ser despesa por hca so vez, e como esta fortificação não he mais que para defesa dos Indios se podia coartar o mais que pridesse ser.

Os dizimos do Siará estavão aplicados para pagamento das duas companhias de soldados que ha no Rio Grande fora outros filhos da folha, mas como V. Magestade mandou criar novo provedor da fazenda e ouvidor no Seará ficou separada esta administração daquella capitania mas nem por isso deve ter diferente applicação.

E como o primeiro Provedor da Fazenda e ouvidor largou estes lugares pello levante que ouva na referida capitania do Seará não ficou lá ordem nenhua das que V. Magestade havia mandado para a dita nova prove-

doria, e achando-se estes lugares vagos pellos estar servindo lá o Juiz mais velho com outras desordens nomeey ouvidor e provedor e na sua companhia forão todas as ordens que V. Magestade havia mandado tiradas do rezisto da secretaria do Governo, e da provedoria da Alfandega para serem executadas aonde forão registadas em hu livro que para esse effeito se comprou por que não o havia mandando cobrar os dizimos que se devião e que delles se pagasseem os coatro centos mil res que V. Magestade manda dar cada anno para a nova fundação dos Padres da companhia que lá sestá fazendo o que sestavão cobrando pello dinheiro da dizima desta praça por requerimento que fizerão os mesmos Padres em razão de se lhe não pagar por falta de arecadação, e pela mesma cauza mandou V. Magestade tirar da mesma dizima seis mil cruzados e que em havendo dinheiro dos dizimos que assim estes seis mil cruzados como a pensão anual se tornasse a restituir a dita dizima o que senão havia executado e que o mais dinheiro que acrescessesse viese para o Almoxarife desta praça na forma das ordens de V. Magestade que em tudo mandará resolver o que for servido.—Recife de Pernambuco o pr.<sup>o</sup> de Junho de 1729.—Duarte Sodré Pereira.

